

CONTRATO

Número: 095/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA ODAIR FERREIRA DE SOUSA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26, com sede estabelecida na Av. Grande Oriente, N° 60, Tuntum de Cima – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, empresário, portador do RG n.º 114631899-2 e inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a secretaria municipal de infraestrutura do município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
137	ARGAMASSA 15KG	UND	500	ARGALIT	R\$ 19,77	R\$ 9.885,00
138	ASSENTO SANITÁRIO	UND	60	DECA	R\$ 29,86	R\$ 1.791,60
139	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15	ASTRA	R\$ 6,72	R\$ 100,80
140	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	UND	2	FORTLEV	R\$ 5.268,21	R\$ 10.536,42
141	CAIXA D'ÁGUA 20.000 L	UND	1	FORTLEV	R\$ 12.190,52	R\$ 12.190,52
142	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	UND	8	FORTLEV	R\$ 1.137,42	R\$ 9.099,36
143	CAIXA D'ÁGUA 500 L	UND	6	FORTLEV	R\$ 230,49	R\$ 1.382,94

ODAIR FERREIRA DE SOUSA.

144	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60	TIGRE	R\$ 26,21	R\$ 1.572,60
145	CHUVEIRO CROMADO	UND	10	DOCOL	R\$ 31,13	R\$ 311,30
146	CHUVEIRO PLASTICO	UND	20	LORENZETTI	R\$ 16,87	R\$ 337,40
147	COLA BRANCA 1000ML	UND	60	TEK BOND	R\$ 17,32	R\$ 1.039,20
148	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5	DECA	R\$ 55,20	R\$ 276,00
149	MASSA ACRILICA 18L	UND	40	CORAL	R\$ 119,13	R\$ 4.765,20
150	MASSA ACRILICA 3,6L	UND	40	CORAL	R\$ 23,69	R\$ 947,60
151	MASSA CORRIDA PVA 18LT	UND	25	CORAL	R\$ 64,11	R\$ 1.602,75
152	PIA DE INOX 1,20	UND	14	TRAMONTINA	R\$ 162,88	R\$ 2.280,32
153	PIA DE INOX 2,00	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 562,08	R\$ 8.431,20
154	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25	DECA	R\$ 360,94	R\$ 9.023,50
155	PARAFUSO DE VASO	UND	36	DECA	R\$ 5,22	R\$ 187,92
156	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600	VIVA CERÂMICA	R\$ 31,07	R\$ 18.642,00
157	PISO REVESTIMENTO	MT	150	VIVA CERÂMICA	R\$ 25,99	R\$ 3.898,50
158	REJUNTE	UND	200	QUARTZOLIT	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
159	SIFÃO GARGANTA	UND	60	DECA	R\$ 7,79	R\$ 467,40
160	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30	DECA	R\$ 14,44	R\$ 433,20
161	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	50	CELITE	R\$ 325,47	R\$ 16.273,50
162	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	30	CELITE	R\$ 191,23	R\$ 5.736,90
163	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	UND	25	IQUINE	R\$ 25,47	R\$ 636,75
164	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	UND	20	IQUINE	R\$ 108,95	R\$ 2.179,00
165	VÁLVULA COMUM	UND	22	PERMASTIC	R\$ 6,09	R\$ 133,98
166	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	200	DOCOL	R\$ 160,07	R\$ 32.014,00
167	VÁLVULA DE PIA INOX	UND	30	DOCOL	R\$ 17,79	R\$ 533,70
168	VEDA ANEL	UND	30	VEDA POP	R\$ 7,82	R\$ 234,60
229	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 76,51	R\$ 1.147,65
230	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 107,58	R\$ 2.151,60
231	BISNAGA COLORIDA 50 ML	UND	200	SUVINIL	R\$ 3,66	R\$ 732,00
232	CAL PCT 5 KG	PCT	900	HIDRACOR	R\$ 13,40	R\$ 12.060,00
233	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	UND	30	MUNDIAL	R\$ 12,10	R\$ 363,00



234	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	UND	30	SILVANA	R\$ 7,92	R\$ 237,60
235	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UND	15	CORAL	R\$ 84,01	R\$ 1.260,15
236	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UND	20	CORAL	R\$ 26,75	R\$ 535,00
237	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5M X 1,2M	UND	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 37,20	R\$ 372,00
238	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60	TRAMONTINA	R\$ 35,22	R\$ 2.113,20
239	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35	TRAMONTINA	R\$ 27,28	R\$ 954,80
240	JANELA DE ALUMINIO CORRER 1M X 1M	UND	18	BRIMAK	R\$ 321,53	R\$ 5.787,54
241	JANELA DE MADEIRA 1,2M X 1,2M	UND	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 394,20	R\$ 3.942,00
242	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	UND	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 246,22	R\$ 2.462,20
243	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	UND	20	COMPENSADO	R\$ 181,08	R\$ 3.621,60
244	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	UND	8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 216,64	R\$ 1.733,12
245	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	UND	8	FORTLEV	R\$ 92,99	R\$ 743,92
246	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	35	ATLAS	R\$ 10,00	R\$ 350,00
247	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	30	ATLAS	R\$ 3,71	R\$ 111,30
248	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	20	ATLAS	R\$ 6,50	R\$ 130,00
249	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	UND	15	ATLAS	R\$ 13,76	R\$ 206,40
250	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UND	20	ATLAS	R\$ 16,80	R\$ 336,00
251	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	UND	20	ATLAS	R\$ 5,77	R\$ 115,40
252	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UND	20	ATLAS	R\$ 7,63	R\$ 152,60
253	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	30	CORAL	R\$ 114,46	R\$ 3.433,80
254	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND	25	CORAL	R\$ 20,86	R\$ 521,50
255	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	UND	30	CORAL	R\$ 86,13	R\$ 2.583,90
256	TINTA ACRILICA 18L	UND	70	CORAL	R\$ 189,47	R\$ 13.262,90
257	TINTA ACRÍLICA 3,6L	UND	65	CORAL	R\$ 45,75	R\$ 2.973,75
258	TINTA DE PISO 18L	UND	20	SUVINIL	R\$ 167,08	R\$ 3.341,60
259	TINTA DE PISO 3,6L	UND	30	SUVINIL	R\$ 53,45	R\$ 1.603,50
260	TINTA EM PÓ 2KG	UND	100	HIDRACOR	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00

261	TINTA SPRAY COMUM 350ML	UND	30	HIDRACOR	R\$ 12,82	R\$ 384,60
262	TRINCHA ½	UND	30	ATLAS	R\$ 4,49	R\$ 134,70
263	TRINCHA 2	UND	20	ATLAS	R\$ 11,09	R\$ 221,80
264	TRINCHA ¾	UND	20	ATLAS	R\$ 3,18	R\$ 63,60
265	VITRÔ 60X40	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 58,17	R\$ 581,70
266	VITRÔ 60X80	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 110,13	R\$ 1.101,30
267	FIXADOR P CAL 150ML	UND	300	SUVINIL	R\$ 1,43	R\$ 429,00
268	GARFO P ROLO 46CM	UND	18	TIGRE	R\$ 18,02	R\$ 324,36
VALOR TOTAL						R\$ 232.683,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 232.683,25** (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

15.122.0002.1090.0000 - AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.03.16
11:22:02 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 16 de março de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

Pela **CONTRATADA**
ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ Nº 08.868.707/0001-26
ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CPF Nº 403.244.193-68

TESTEMUNHAS:

1. José Lima Costa
CPF: 012.198.210-20

2. Alcides Silva Rodrigues
CPF: 605.994.693-60